



CONSULTÓRIO FARMACÊUTICO

ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL Versão 2022

I. Lista de documentos específicos:

1.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
2.	Título de especialista ou de especialista profissional farmacêutico na área clínica;
3.	Declaração das atividades a serem desenvolvidas no local devidamente assinada pelo profissional ou RT em caso de pessoa jurídica;
4.	Descrição do espaço físico, com destaque para dimensões de aberturas e acabamentos de pisos, paredes e tetos. Localização e descrição de ponto de água, bacias de higienização e limpeza;
5.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado, se necessário;
6.	Certificado de especialização, conforme item II informações profissionais, alínea 1.

II. Informações Profissionais:

1. O profissional Farmacêutico somente pode ser responsável técnico se observar as seguintes legislações: Resolução 586 de 29 de agosto de 2013; Resolução CFF Nº 516/2009, de 26 de novembro de 2009, RDC nº 98 de 1º de agosto de 2016 e Resolução 573 de 22 de maio de 2013;

III. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
2. Termos/Declarações de RT, Formulários e Roteiros de inspeção obter da página da DVS, no endereço abaixo:

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p_secao=388

PREENCHER>>>IMPRIMIR>>>ASSINAR>>>DIGITALIZAR EM PDF JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS>>>ENVIAR PARA O EMAIL:

alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br;

3. O serviço deverá manter a disposição da vigilância todos os documentos solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).